

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

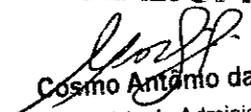
CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: "Planta Respeito, Colhe Progresso"



LEI Nº 935/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.

PUBLICADO


Cosmo Antônio da Silva
Secretário de Administração
Prefeitura de Jaíba / MG
09/07/18

ALTERA O "CAPUT" DO ART. 4º DA LEI Nº 750/2012, QUE TRATA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DAS MATÉRIAS PRIMAS E DOS PRODUTOS BENEFICIADOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Jaíba, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do art. 4º da Lei Municipal nº 750/2012 de 17 de fevereiro de 2012, que trata do serviço de inspeção municipal das matérias primas e dos produtos de origem animal, que passam a ser ter o seguinte teor:

"Art. 4º - A fiscalização no âmbito municipal será exercido de conformidade com a Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaíba, em
09 de julho de 2018.


Reginaldo Antonio da Silva
Prefeito Municipal